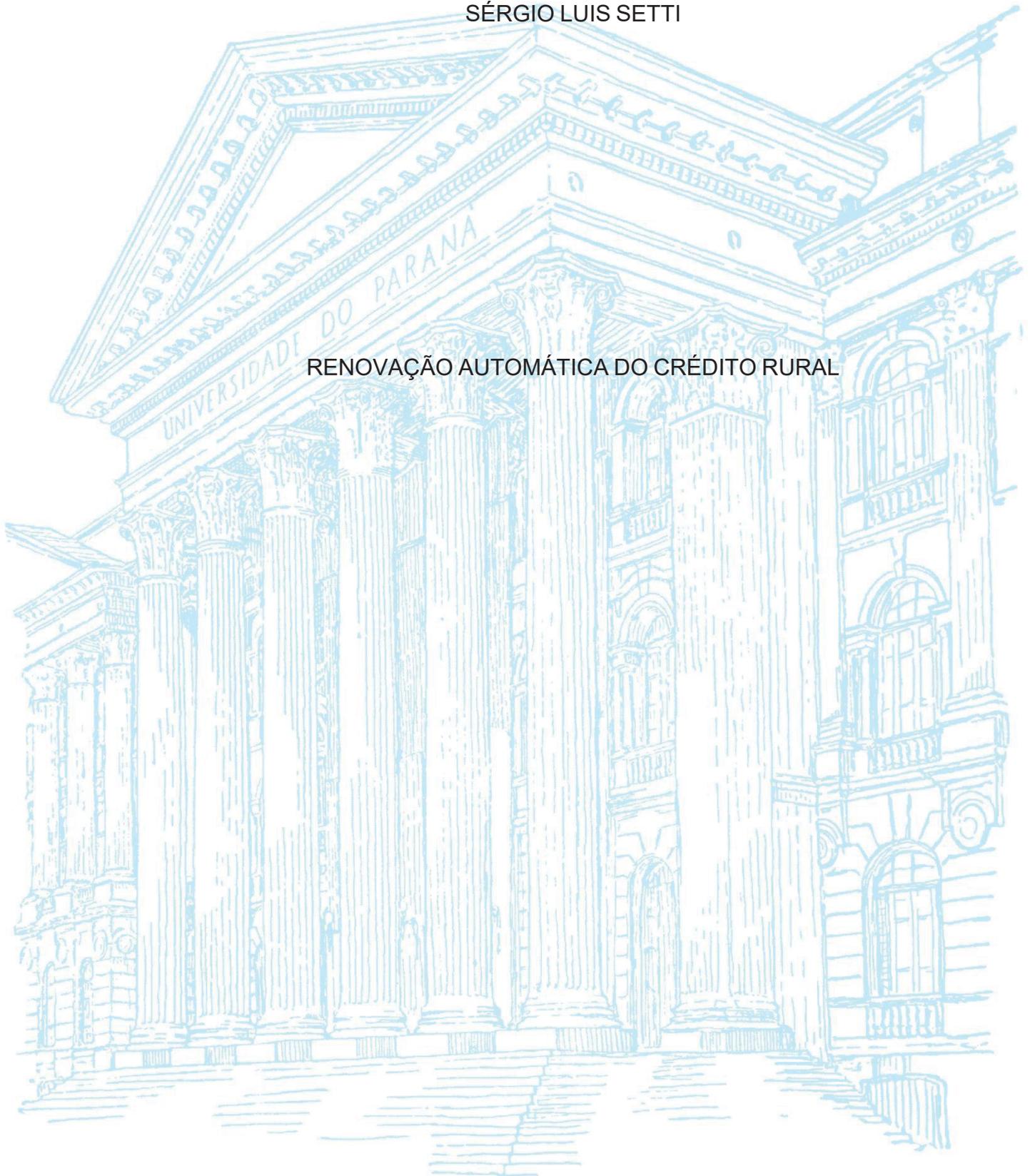


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SÉRGIO LUIS SETTI

RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DO CRÉDITO RURAL



CURITIBA-PR

2024

SÉRGIO LUIS SETTI

RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DO CRÉDITO RURAL

Artigo apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso de Especialização em Banking para Cooperativas de Crédito, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca

CURITIBA-PR

2024

RESUMO

O presente trabalho, desenvolvido no âmbito do MBA em Cooperativas de Crédito, tem o objetivo de estudar a viabilidade da implantação da renovação de custeio agrícola que destinam a cobrir despesas normais dos ciclos produtivos por meio de recursos equalizados (quando a taxa é definida pelo governo) e recursos livres (quando a taxa é definida pela Cooperativa), automatizado nas cooperativas de crédito Sicoob Médio Oeste e Sicoob Credicapital. As análises se deram a partir do aplicativo e dos manuais de crédito das cooperativas, assim como do Manual de Crédito Rural do Banco Central. Pela análise empreendida, conclui-se que a implantação da renovação do custeio agrícola automatizado é viável pois, agiliza o processo evitando atraso na liberação do custeio e, assim, proporciona benefícios nas negociações do cooperado.

Palavras-chave: Crédito Rural; Custeio agrícola; Cooperativas de Crédito; Automatização.

ABSTRACT

The present work developed within the scope of the MBA in Credit Cooperatives, aims to study the feasibility of implementing the renewal of agricultural funding that aims to cover normal expenses of production cycles through equalized resources (when the rate is defined by the government) and free resources (when the rate is defined by the Cooperative, automated in the credit cooperatives Sicoob Médio Oeste and Sicoob Credicapital. The analyzes were based on the application and credit manuals of the cooperatives, as well as the Rural Credit Manual of the Central Bank From the analysis undertaken, it is concluded that the implementation of the renewal of automated agricultural costing is viable as it speeds up the process, avoiding delays in the release of the costing and, thus, provides benefits in the member's negotiations.

Keywords: Rural credit; Agricultural funding; Credit Cooperatives; Automation.

SUMÁRIO

1. Introdução	04
2. Referencial Teórico	07
3. Diagnóstico e Descrição da Situação-Problema	12
4. Proposta técnica para solução da Situação-Problema	17
5. Conclusão	23
6. Referências Bibliográficas	25

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação/Problemática

Desde os primeiros movimentos de criação das cooperativas é notável a relação de proximidade com os cooperados e com a sociedade onde estão instaladas. Quando os cooperados são agricultores, essa proximidade se torna ainda mais perceptível com um atendimento humanizado. Pode-se observar a participação dessas instituições no movimento da economia, principalmente em pequenos municípios, onde o cooperativismo e a agricultura familiar têm grande expressão, resultando em mais desenvolvimento.

O cooperativismo iniciou após a Revolução Industrial, no século XVIII, na Inglaterra, como uma doutrina que pregava a colaboração e a associação de pessoas com interesses comuns para obter vantagens em suas atividades econômicas (Staub; Fuhrmann; Staub, 2016). De acordo com o portal do cooperativismo financeiro, no Brasil, a primeira cooperativa de crédito, a Sicredi Pioneira, foi fundada em 1902, pelo padre Theodor Amstad, em Nova Petrópolis – RS, e continua em atividade até os dias atuais.

Deste modo, de acordo com a definição de Staub, Fuhrmann e Staub (2016), o cooperativismo é caracterizado como uma iniciativa que reúne pessoas, entidades ou empresas que têm um objetivo em comum e unem forças para defender os interesses do grupo e estimular a melhoria técnica, profissional e social de seus cooperados. No que tange ao cooperativismo na agricultura, pode-se considerar a mesma definição. Memic, Aguiar e Livramento (2016), também veem as cooperativas como a união de pessoas, de forma voluntária, para alcançar um objetivo de interesse coletivo, onde os associados possuem direitos e deveres iguais.

Nos últimos anos, o cooperativismo vem crescendo com o fortalecimento do agronegócio. Neste contexto, se torna necessário o acompanhamento da velocidade nas liberações das operações de crédito rural, e a tecnologia tem forte contribuição na operacionalização. Como forma de tornar o processo menos moroso e menos burocrático, pode-se utilizar a renovação automática do crédito rural, com o reaproveitamento de documentos já disponíveis no cadastro do cooperado. Essa renovação automática do crédito rural, poderá agilizar o processo de liberação do recurso ao produtor rural que já possui histórico de movimentação com a cooperativa

na linha de custeio, otimizando o tempo de análise e disponibilização do crédito para a compra dos insumos pertinentes a condução do empreendimento.

A implementação do sistema de renovação automática do crédito rural será utilizada pelas cooperativas da central do Sicoob Unicoob com os produtores rurais que já possuem histórico na cooperativa, que estejam adimplentes e com a quitação da operação anterior (soja e milho). Isso para que não ocorra erro na liberação da próxima operação.

1.2 Objetivo Geral do trabalho

Analisar a viabilidade da implantação da renovação de custeio agrícola automatizado nas cooperativas de crédito Sicoob Médio Oeste e Sicoob Credicapital.

1.3 Objetivos específicos do trabalho

- Verificar a agilidade do processo de análise do custeio agrícola, disponibilizando este custeio em até 5 dias úteis ao cooperado;
- Estudar a possibilidade de reaproveitamento de documentos de processos anteriores que já estão na base de dados dos sistemas das cooperativas.

1.4 Justificativas do objetivo

Atualmente, ao realizar a renovação do custeio agrícola nas cooperativas de crédito Sicoob Médio Oeste e Sicoob Credicapital, o produtor precisa entregar todos os documentos necessários à concessão do crédito, mesmo já tendo realizado esta entrega para o financiamento de safras anteriores. Isso causa atraso no processo, desgaste ao produtor e morosidade para a liberação do custeio.

Com a implantação da metodologia dos processos da renovação automática do crédito rural nas cooperativas do Sicoob, o produtor poderá realizar a aquisição de insumos no momento oportuno. Assim, poderá realizar suas negociações com as cooperativas de produção para adquirir os produtos para o plantio com possibilidade de conseguir descontos em pagamentos à vista. Poderá também, obter agilidade no processo de análise do seu custeio devido à sua automatização, com o reaproveitamento de documentos de custeios anteriores sem a burocracia de entregar

documentos necessários quando da análise inicial, ou seja, do primeiro projeto de custeio junto a cooperativa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com o Estatuto Social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – Sicoob Médio Oeste de 2021, a cooperativa foi constituída em 10 de fevereiro de 2005, com sede, administração e foro jurídico na avenida Dom Pedro II, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand.

Conforme dispõe o capítulo II do Estatuto, a Cooperativa tem por objetivo social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero (Sicoob Médio Oeste, 2021, p. 5)¹.

Dentre os produtos disponíveis ao quadro de associados, está o **Crédito Rural**, que é ofertado por meio das linhas de custeio, agrícola e pecuário, linhas de investimento e linhas de comercialização. As linhas de custeio se destinam a cobrir despesas normais dos ciclos produtivos por meio de recursos equalizados (quando a taxa é definida pelo governo) e recursos livres (quando a taxa é definida pela Cooperativa). As linhas de investimento se destinam a aplicações em bens ou serviços cujo desfrute se estenda por vários períodos de produção. Elas são oferecidas por meio de recursos equalizados e recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES). As linhas de comercialização se destinam a financiar o armazenamento e conservação dos produtos agropecuários visando a comercialização em melhores condições de mercado.

¹ SICOOB MÉDIO OESTE. Estatuto Social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – Sicoob Médio Oeste. Assis Chateaubriand, 06 de dezembro de 2021. Certificado sob o Registro 20221221727, pela Junta Comercial do Paraná, em 25/02/2022.

A Cooperativa de Crédito obtém esses recursos, devido a autorização concedida pelo Banco Central do Brasil, conforme prevê o capítulo 1 do Manual de Crédito Rural:

IV. 1 - Para atuar em crédito rural, a instituição financeira deve obter autorização do Banco Central do Brasil, cumprindo-lhe:

V. a) comprovar a existência de setor especializado, representado por carteira de crédito rural, com estrutura, direção e regulamento próprio e com elementos capacitados, observado o disposto no item 2, quando for o caso;

VI. b) difundir normas básicas entre suas dependências e mantê-las atualizadas, com o objetivo de ajustar as operações aos critérios legais pertinentes e às instruções do Banco Central do Brasil, sistematizando métodos de trabalho compatíveis com as peculiaridades do crédito e uniformizando a conduta em suas operações;

VII. c) manter serviços de assessoramento técnico em nível de carteira, à sua conta exclusiva, visando à adequada administração do crédito rural, bem como assegurar a prestação de assistência técnica em nível de imóvel ou empresa, quando devida;

VIII. d) indicar previsão dos recursos livres que serão destinados às modalidades de crédito rural; e

IX. e) designar, entre os administradores homologados pelo Banco Central do Brasil, o responsável pela área de crédito rural.

2 - No caso de cooperativa de crédito, o setor especializado referido no item 1 pode ser organizado, em comum acordo e em maior escala, na cooperativa central de crédito ou na confederação de cooperativas centrais de crédito a que é filiada (Brasil, 2021, p. 11)².

De acordo com o Manual de Crédito Rural (2021, p.16), existem condições básicas para que ocorra a concessão do Crédito Rural:

X. 1 - A concessão de crédito rural subordina-se à observância das recomendações e restrições do zoneamento agroecológico e do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). (Res CMN 4.883 art 1º)

XI. 2 - É obrigatória a apresentação das coordenadas geodésicas (CG) para as operações de crédito rural de custeio e de investimento que estejam vinculadas a uma área delimitada do imóvel rural, que devem: (Res CMN 4.883 art 1º)

XII. a) ser entregues, em meio físico ou eletrônico, juntamente com o orçamento, plano ou projeto relativo ao empreendimento e informadas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor);

XIII. b) compreender os pontos necessários à identificação do perímetro que define a área ou as áreas objeto da operação de financiamento;

XIV. c) ser registradas no Sicor pelo agente financeiro, após verificação da consistência dos dados quanto à:

XV. I - Localização da gleba no(s) município(s) onde situado o respectivo imóvel;

XVI. II - Compatibilidade entre a área calculada por meio das CG e a área financiada prevista no contrato de crédito.

XVII. 3 - O mutuário deve comunicar à instituição financeira eventual alteração da área inicialmente apresentada, com as novas CG, cabendo à instituição financeira efetuar os devidos ajustes no Sicor, vedada a alteração

² BRASIL. Manual de Crédito Rural. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 25 de março de 2023.

de área no Sicor após 30 (trinta) dias da data de término do plantio. (Res CMN 4.883 art 1º)

XVIII. 4 - As instituições financeiras devem utilizar-se do cadastro normal do cliente para concessão de crédito rural. (Res CMN 4.883 art 1º)

5 - A ficha cadastral deve permanecer em poder da instituição financeira concedente do crédito ao beneficiário final, à disposição da fiscalização do Banco Central do Brasil necessariamente em formato digital (Res CMN 4.883 art 1º).

Como complemento normativo, a cooperativa adota manuais internos elaborados pela Central Sicoob Unicoob que orientam os colaboradores das singulares, sempre respeitando as normativas federais, no caso das operações de Crédito Rural, o Manual de Crédito Rural (MCR).

Deste modo, conforme prevê o Manual de Crédito Sicoob Unicoob, no título 11 – Crédito Rural, Capítulo 1 – Disposições gerais:

XIX. 1. Considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros, por instituições do Sistema Financeiro nacional de Crédito Rural (SNCR), para aplicação exclusiva nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR do BACEN).

XX. 2. São objetivos do crédito rural:

XXI. a) Estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários quando efetuado pelo produtor na sua propriedade rural, por suas cooperativas ou por pessoa física ou jurídica equiparada aos produtores;

XXII. b) Favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

XXIII. c) Fortalecer o setor rural;

XXIV. d) Incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo e proteção do meio ambiente;

XXV. e) Propiciar através de crédito fundiário, a aquisição e regulamentação de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;

XXVI. f) Desenvolver atividades florestais e pesqueiras;

XXVII. g) Quando destinado a agricultor familiar, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que, desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados (Sicoob Unicoob, 2021, p. 77)³.

De acordo com o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências⁴, o instrumento de crédito legal

³ SICOOB UNICOOB. Manual de Crédito do Sicoob Unicoob. Aprovado Ata CONSAD nº 259 – Sicoob Central Unicoob. Versão 2.7, edição em 21/05/2021.

⁴ BRASIL. Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre títulos de Crédito Rural e dá outras providências.

para a formalização das operações de financiamento rural é a cédula de crédito rural. Este instrumento é uma promessa de pagamento em dinheiro sem ou com garantia real cedularmente constituída, podendo ser: Cédula Rural Pignoratícia, Cédula Rural Hipotecária, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária e Nota de Crédito Rural.

As cooperativas de crédito oferecem taxas mais acessíveis como ponto forte, com amplo portfólio de produtos e serviços, preocupação com os associados através de um atendimento próximo, personalizado, suprimindo as necessidades dos seus sócios e competindo com as instituições financeiras (bancos) já consolidados.

Quando se fala de crédito rural, reforça-se que as taxas de juros controladas (equalizadas pelo tesouro) são iguais para todas as instituições financeiras, o que irá diferenciar e atrair o associado ao cooperativismo é a experiência no atendimento, proximidade da instituição com o produtor e agilidade na entrega do custeio para que o produtor tenha o recurso no momento e na hora oportuna para aquisição dos insumos e condução da lavoura.

Em 1971, foi promulgada a Lei nº 5.764/1971, que definiu a política Nacional do cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas. Entretanto, a legislação limitou a autonomia dos cooperados interferindo na criação, no funcionamento e na fiscalização dessas instituições. Esse problema só foi resolvido com a Constituição Federal de 1988, que coibiu a interferência do Estado e deu às cooperativas o poder de autogestão (Brasil, 1988).

Riberio, Nascimento e Silva (2013) ressaltaram a relação entre os agricultores e o cooperativismo. O ato de cooperação tem raízes na solidariedade entre os agricultores em simples trocas de favores, como, por exemplo, nas colheitas, para ultrapassar dificuldades como eventos naturais e as precárias condições. A agricultura é uma das principais atividades econômicas do país, e o governo, sabendo disso, criou várias formas de estimular e fomentar essa área, privilegiando desde os grandes produtores até o pequeno agricultor familiar.

Dessa forma, a automação não é algo novo, pois com a chegada dos computadores é possível realizar um trabalho com grande números de dados em menor tempo, impactando principalmente nos segmentos de qualidade, buscando maior eficiência dentro de operações controladas de processos gerais e complexos, a adaptabilidade possibilitando recriar os processos de trabalho se adequando melhor de acordo com as necessidades e economia e produtividade permitindo economia de capital e aumento de atividades realizadas em maior escala.

Santos (2013) se baseou em Cruz (2010) para definir a gestão de processos, características, objetivos da utilização de processos automatizados na melhoria das tarefas operacionais.

A Gestão por Processos pode ser considerada fruto da evolução de diversas iniciativas que buscavam dentre outros objetivos dar suporte tecnológico ao trabalho cooperativo, amenizar os efeitos da desorganização informacional e buscar a qualidade utilizando os processos organizacionais como foco de melhorias. Dentre estas iniciativas encontram-se o Gerenciamento da Qualidade Total (TQM), *Six Sigma*, *Balanced Scorecard*, Reengenharia de Processos de Negócios (BPR), Sistemas Integrados de Gestão Empresarial (ERP), Sistemas de Apoio à Decisão (SAD) e o *Workflow*. Estas abordagens evoluíram, amadureceram e deram forma ao que hoje se denomina de *Business Process Management* (BPM) - Conjunto formado por metodologias e tecnologias cujo objetivo é possibilitar que processos de negócio integrem, lógica e cronologicamente, clientes, fornecedores, parceiros, influenciadores, funcionários e todo e qualquer elemento com que eles possam, queiram ou tenham que interagir, dando à organização visão completa e essencialmente integrada do ambiente interno e externo das suas operações e das atuações de cada participante em todos os processos de negócio (Cruz, 2010 apud Santos, 2013, p. 11).

A utilização do Business Process Management, melhora continuamente os processos, tornando os processos operacionais mais ágeis, dando uma maior confiabilidade, maior capacidade de resposta alinhando aos objetivos da cooperativa em atender ao cooperado com maior rapidez. Quanto mais organizada encontra-se a cooperativa, maior a capacidade de entrega dos processos, gerenciar os processos e entrega do produto.

3. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

3.1 Descrição geral da cooperativa

De acordo com o Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Sicoob Médio Oeste, CNPJ nº 07.318.874/0001-30, a cooperativa foi constituída em 10 de fevereiro de 2005, sendo designada simplesmente de Cooperativa. Ela caracteriza-se como uma instituição financeira não bancária, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

Ainda de acordo com o seu Estatuto, a cooperativa tem sede, administração e foro jurídico na Avenida Dom Pedro II, 245, Bairro Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85935-000. Seu prazo de duração é indeterminado e o exercício social tem duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil. A área de ação, para fins de instalação de dependências, é limitada ao município sede Assis Chateaubriand e aos seguintes municípios: Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi, no Estado do Paraná; Cachoeirinha, Campo Bom, Dois Irmãos, Parobé, Porto Alegre e Taquara no Estado do Rio Grande do Sul e Aquidauana, Amambai, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Campo Grande, Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Jardim, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Nioaque, Porto Murtinho e Tacuru no Estado do Mato Grosso do Sul. Em Parágrafo único, o Estatuto garante que a área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pela Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil (Sicoob, 2023).

Em relação ao objetivo social, de acordo com o Estatuto, a Cooperativa tem, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
 - a. poupança e de uso adequado do crédito;

- b. educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas (Sicoob, 2023).

Ainda de acordo com o Estatuto, a Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados anteriormente, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme regulamentação em vigor. Também, poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento. Bem como, poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor. Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais (Sicoob, 2023).

Neste sentido, o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas no Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade (Sicoob, 2023).

O Sicoob é integrado pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais, pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais), pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação), pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema (Sicoob, 2023).

Assim, a Cooperativa, ao filiar-se ao Sicoob Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções). A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social (Sicoob, 2023).

Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional (Sicoob, 2023).

De acordo com o parágrafo 5º do Estatuto, a Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Unicoob e demais normativos;
- IV. acesso, pelo Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza; assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob (Sicoob, 2023).

O Estatuto ainda menciona nos parágrafos 6º, 7º e 8º que as políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS). A Cooperativa é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob. E, a marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

Atualmente, o Sicoob Médio Oeste possui 17.160 cooperados, com um quadro de funcionários de 108 colaboradores efetivos, 3 estagiários e 2 jovens aprendizes.

Nessa descrição estará divergente do grupo, pois estou relatando os dados da cooperativa onde atuo.

3.2 Diagnóstico da situação-problema

Para a cooperativa se tornar mais competitiva no mercado e não sofrer com a concorrência, identificou-se que é preciso um sistema de renovação de custeio automático, para poder assim dar mais celeridade aos processos e entregando um crédito mais rápido ao cooperado.

Hoje o processo é bastante moroso, tendo que realizar manualmente a junção de toda a documentação necessária para o custeio, pois por mais que a cooperativa tenha acesso a todos os dados das propostas anteriores, não é possível realizá-las novamente.

Com a implantação desse sistema, é possível atender o cooperado de forma mais rápida e oportuna para a condução do seu empreendimento, disponibilizando o recurso no momento certo para que possa adquirir seus insumos de uma forma mais rápida e menos burocrática.

Para os colaboradores das agências, haverá a possibilidade de uma maior aproximação com o cooperado, podendo lhe proporcionar maior satisfação no atendimento, atuando realmente como um consultor financeiro. Os colaboradores também terão mais tempo disponível para buscar novos cooperados e oferecer novos produtos e serviços, pois o tempo que era depositado na elaboração da proposta, através da organização documental, montagem do dossiê, anexar os documentos na plataforma, pode ser utilizado para buscar novos negócios. Os documentos para montagem do dossiê já estão junto ao Sicoob, inseridos na plataforma de crédito, no cadastro do cooperado no sistema SISBR, utilizado pela cooperativa Sicoob.

O processo de reaproveitamento dos documentos utilizados nas propostas de crédito rural de safras anteriores, desde que o local do empreendimento permaneça o mesmo, podendo utilizar o processo de renovação automática através do aplicativo da conta, é utilizado para validar o problema através de conversas telefônicas com colaboradores de outras singulares, através do conhecimento dos mecanismos utilizados por outras instituições financeiras dos municípios onde a cooperativa está localizada.

Com a renovação automática, o cooperado terá mais agilidade para a contratação da operação sem a necessidade de se iniciar uma proposta com a solicitação de todos os documentos necessários do empreendimento, tornando o

processo menos burocrático, mas ágil e com uma maior satisfação e experiência ao cooperado.

4. PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

4.1 Desenvolvimento da proposta

Com o objetivo de agilizarmos os processos de crédito rural na cooperativa de crédito Sicoob, tem-se maior competitividade junto ao mercado financeiro, desta forma, há necessidade de realizar mudanças estruturais no sistema para que possamos atender o produtor e estar inserido no campo tecnológico. Portanto, faz-se necessário divulgar o processo de renovação e solicitação do crédito via APP conforme manual lançado dia 10/11/2023 e aprimorar o sistema interno SISBR para que possamos vincular documentos como Imposto Territorial Rural, matrícula, Cadastro Ambiental Rural, contrato de arrendamento e demais documentos pertinentes ao lote de empreendimento que já estão disponíveis no cadastro de bens. Para o produtor solicitar o crédito rural via APP, deve ter o perfil junto a cooperativa de produtor rural, cadastro atualizado junto a cooperativa e que tenha o limite de crédito vigente e que ampare o valor da operação.

4.2 Plano de implantação

A implantação de um sistema para a renovação automática de custeio é um projeto estratégico para a cooperativa Sicoob Credicapital, visando otimizar os processos internos e oferecer uma experiência mais ágil e eficiente aos cooperados. Uma implantação bem planejada e executada resultará em:

- **Redução do tempo e do custo** do processo de renovação de custeio;
- **Melhoria da experiência do cooperado**, com maior autonomia e agilidade;
- **Aumento da eficiência** da cooperativa, com a otimização dos recursos humanos e tecnológicos.

4.2.1 Elaboração do Sistema

a. Estudo e Desenvolvimento

- **Análise do sistema atual (Sisbr):** mapeamento dos dados e funcionalidades relevantes para a automação da renovação de custeio;

- **Pesquisa de mercado:** análise de soluções existentes no mercado financeiro, como as do Banco do Brasil, para identificar as melhores práticas e tecnologias;
- **Desenvolvimento do sistema:** criação de um sistema robusto e seguro que atenda às necessidades da cooperativa e dos cooperados.

b. Funcionalidades do Sistema

- Pré-análise de cadastro, renda e endereço;
- Busca de anotações em sistemas de proteção ao crédito (Serasa e Bacen);
- Busca de documentações utilizadas em custeios anteriores (matrícula, ITR, CAR, projeto, etc.);
- Cálculo automático do valor do custeio;
- Apresentação de informações sobre juros, prazos, modalidades de garantia e documentações necessárias;
- Opção de contratação de seguro Proagro ou privado;
- Análise automática do crédito;
- Formalização do processo em até 72 horas.

c. Aprovação do Sistema

- Apresentação da solução aos diretores e conselheiros da cooperativa para aprovação;
- Demonstração dos benefícios e funcionalidades do sistema;
- Discussão de dúvidas e sugestões.

4.2.2 Implantação do Sistema

a. Implementação em Agência Piloto

- Implantação do sistema na base de dados de uma agência piloto para testar e avaliar sua viabilidade e confiabilidade;
- Acompanhamento do sistema durante a safra de soja para identificar possíveis falhas ou ajustes necessários.

b. Expansão para Todo o Sistema

- Após a aprovação na agência piloto e a realização de ajustes, o sistema será disponibilizado em toda a base do sistema Bancoob.

4.2.3. Canais de Atendimento

a. App Sicoob

- O principal canal de acesso à solução será o App Sicoob;
- Na tela inicial, os cooperados rurais aptos à renovação automática de custeio visualizarão a opção "Renovação de Custeio Agrícola";
- Ao clicar na opção, o cooperado terá acesso a:
 - Informações sobre juros, prazos, modalidades de garantia e documentações necessárias;
 - Opção de contratação de seguro Proagro ou privado;
 - Cálculo automático do valor do custeio;
 - Solicitação de renovação de custeio.

b. Outros Canais

- Além do App Sicoob, a cooperativa poderá oferecer a solução por meio de outros canais, como:
 - Central de Atendimento;
 - Agências físicas.

4.3 Recursos

- **Recursos Humanos:**

- ✓ Equipe de TI:

- Analista de sistemas: responsável pela análise e desenvolvimento do sistema;
- Programador: responsável pela implementação e testes do sistema.

- ✓ Equipe de Negócios:

- Gerente de relacionamento: responsável pela análise de crédito e formalização do contrato;

- Assistente de relacionamento: responsável pelo suporte ao cliente e atualização de dados.
- **Recursos Materiais:**
 - ✓ Hardware:
 - Servidores para armazenamento de dados e processamento do sistema;
 - Equipamentos de segurança da informação.
 - ✓ Software:
 - Software de desenvolvimento de sistemas;
 - Software de segurança da informação.
 - ✓ Licenças de software.

4.4 Viabilidade Econômico-Financeira

4.4.1 Benefícios

- ✓ **Redução do tempo de análise de crédito:**
 - Liberação do crédito em até 72 horas após a solicitação;
 - Aumento da produtividade da equipe de relacionamento;
 - Maior agilidade na captação de novos clientes.
- ✓ **Redução de custos:**
 - Diminuição do uso de papel e impressões;
 - Otimização do uso de recursos humanos;
 - Redução de erros e retrabalho.
- ✓ **Melhoria da experiência do cliente:**
 - Maior autonomia e agilidade no processo de renovação de custeio;
 - Maior satisfação dos clientes.

4.4.2 Custos

- ✓ **Desenvolvimento do sistema:**

- R\$ 120,00 por hora de programação (estimado em 120 horas);
- Não teríamos o custo com o licenciamento de software pois a cooperativa já possui um sistema implantado a nível nacional, o qual já armazena os dados das operações anteriores.
- Dentro do aplicativo conta corrente (APP), possui um ícone para a solicitação de crédito rural e renovação do crédito rural.

✓ **Treinamento da equipe:**

- A equipes seriam orientadas conforme CCI (circulares internas) elaboradas e disponibilizadas pelo Centro Corporativo Sicoob;
- Os treinamentos seriam ministrados pela própria equipe de crédito rural da Central Administrativa o qual não geraria custos.
- Não geraria custos por serem realizados treinamento de forma online com os equipamentos que as cooperativas já possuem.

✓ **Manutenção do sistema:**

- Custo inicial na aquisição do sistema. Na abertura da cooperativa é adquirido o sistema (SISBR) com o valor aproximado de R\$ 40.000,00.
- Custo de atualização do sistema rateado entre todas as singulares aderentes do sistema Sicoob a nível nacional, com valor aproximado de R\$ 10.000,00.

4.5 Resultados esperados

Espera-se que, com a implementação do acompanhamento das operações via aplicativo e a comparação com o processo tradicional, seja possível verificar o tempo de entrega das propostas aos produtores para assinatura do contrato e disponibilização do recurso. Isso proporcionará uma visão clara dos benefícios trazidos pela nova abordagem, tanto para a cooperativa, em termos de eficiência e rentabilidade, quanto para os associados, em termos de agilidade e praticidade no acesso ao crédito rural.

4.6 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas

Um dos principais riscos é a presença de documentos vencidos no cadastro como ITR (imposto territorial rural), CAF (certidão da agricultura familiar), CND (certidão negativa de tributos federais), FCPR (ficha cadastral do produtor rural), matrícula dos lotes de exploração da atividade e imposto de renda, com esses documentos vencidos pode comprometer a análise e aprovação das operações de crédito. Para mitigar esse risco, é essencial que os colaboradores responsáveis pela operacionalização e contratação do crédito realizem uma verificação periódica e sistemática dos documentos, garantindo que estejam atualizados e dentro do prazo de vigência. Além disso, a implementação de sistemas de alerta e lembretes para renovação de documentos pode ajudar a evitar esse problema no futuro.

5. CONCLUSÃO

Neste trabalho, foi analisado o relacionamento e a importância do crédito rural disponibilizado pela cooperativa aos sócios produtores rurais. Utilizou-se como base de dados para o estudo, os sistemas operacionais e os manuais de crédito das cooperativas Sicoob Médio Oeste e Sicoob Credicapital, assim como o Manual de Crédito Rural do Banco Central.

Com o objetivo de realizar um estudo sobre a viabilidade da implantação de um sistema de renovação de crédito rural automática nas cooperativas de crédito rural, analisou-se esta implantação de renovação de custeio automático no aplicativo do Sicoob. Uma vez que já se encontra disponível no aplicativo da cooperativa, a contratação de outras linhas de crédito, foi analisado e viabilizado a possibilidade de renovar também custeios rurais já tomados anteriormente por cooperados tradicionais em operações rurais.

O sistema de crédito rural no Brasil e os títulos de crédito, com ênfase a Cédula de Crédito Rural, caracterizada como instrumento causal nas relações de financiamento Agrícola levam muitas vezes mais de vinte dias para serem disponibilizados aos cooperados por serem feitas manualmente.

Norteando os estudos, a visão de que o direito do cooperado a um crédito rápido estava sempre presente, já que o ajudaria nas negociações antecipadas de insumos, tendo maior poder de compra frente aos preços mais praticados. Assim, a renovação de crédito rural automática também pode ajudar a manter o cooperado no campo com mais qualidade de vida, ou seja, cumprindo a visão de que o crédito rural possui uma função social, função essa que só é desempenhada quando o crédito rural é concedido para suprir recursos financeiros dos produtores de modo a viabilizar seus empreendimentos com finalidade produtiva. Pois quando não atinge seu objetivo, seja pela má condução do crédito pelo agente financeiro, seja pela demora na entrega desse recurso ou a falta de recursos disponibilizados ou pela finalidade na utilização dos recursos pelo cliente, a função social do crédito torna-se ineficaz. Ineficácia que traz um grande peso social, pois como bem analisamos, trata-se de recurso em sua grande maioria subsidiado, diga-se, a diferença de *spread*.

Assim, ao comparar as informações disponibilizadas pela cooperativa, bem como a análise do seu aplicativo, identificaram-se a viabilidade da proposta de renovação automática de custeio junto a cooperativa, pois, hoje a cooperativa já

disponibiliza um sistema de renovação similar à proposta em algumas singulares do sistema e estuda a viabilização do sistema em toda rede Sicoob no Brasil.

Após a implantação do sistema de renovação automática do crédito rural no Sicoob, seria interessante a análise dos resultados obtidos com a implantação e comparar com o resultado deste trabalho.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 30 março 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre títulos de Crédito Rural e dá outras providências.

BRASIL. Manual de Crédito Rural. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 25 março 2023.

MUMIC, Bianca; AGUIAR, Karoline Aparecida Pimenta; LIVRAMENTO, Darlan Einstein do. A importância do associativismo na organização de produtores rurais. Revista de Iniciação Cient

ífica da Libertas, v.5, n. 1, 2016.

PORTAL DO COOPERATIVISMO FINANCEIRO. História do cooperativismo de crédito no Brasil. 2016. Disponível em: <https://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/historia-do-cooperativismo/historia-no-brasil/>. Acesso em: 30 março 2023.

RIBEIRO, Kleber Ávila; Nascimento, Deise Cristiane do; Silva, Joelma Fabiana Barros da. Cooperativismo agropecuário e suas contribuições para o empoderamento dos agricultores familiares no submédio São Francisco: o caso da associação de produtores rurais do núcleo VI – Petrolina/PE. Revista Teoria e Evidência Econômica, n. 40, 2013.

SANTOS, Daniel Soares. **Automatização de processos de negócios utilizando bpm/bpms**. 2013. 113 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciência da Computação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, Vitória da Conquista, 2013.

SICOOB MÉDIO OESTE. Estatuto Social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – Sicoob Médio Oeste. Assis Chateaubriand, 06 de dezembro de 2021. Certificado sob o Registro 20221221727, pela Junta Comercial do Paraná, em 25/02/2022.

SICOOB UNICOOB. Manual de Crédito do Sicoob Unicoob. Aprovado Ata CONSAD nº 259 – Sicoob Central Unicoob. Versão 2.7, edição em 21/05/2021.

STAUB, Euclides; FUHRMANN, Edson; STAUB, Lotário. Cooperativismo & associativismo: a força coletiva em prol do bem comum. São Miguel do Oeste: Gráfica e Editora São Miguel, 2016.